

|  |                     |         |                   |                |
|--|---------------------|---------|-------------------|----------------|
|  <b>PTI</b><br>Parque Tecnológico<br>Itaipu | Código do documento | Revisão | Data de aprovação | Nº. de páginas |
|  | FORM.CL.023         | 6.0     | 24/02/2022        | 1 de 9         |
| <b>FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC</b>   |                     |         |                   |                |

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Impressora 3D para o desenvolvimento de protótipos mecânicos, e encapsulamentos para hardwares desenvolvidos nos projetos do convênio para atender às necessidades da Fundação PTI-BR.

| Item | Descrição     | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|---------------|-------------------|------------|
| 01   | Impressora 3D | PC                | 1          |

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A impressão 3D é uma ferramenta muito útil para solucionar problemas e transformar a maneira como são desenvolvidos os produtos. Por ser um recurso com insumos relativamente com baixo custo, podem ser utilizadas para prototipação de soluções simplificada, mais rápida e favorecer a conclusão do produto final;

2.2 Além de facilitar a prototipação e testes, essa ferramenta também pode fornecer soluções finais customizadas. Uma vez que é possível confeccionar peças em plástico de acordo ao projetado;

2.3 Os objetos produzidos na impressora 3d podem ser utilizadas para fabricação de peças de reposição de equipamentos que já estão fora de linha ou que são muito antigos.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

3.1 A impressora 3D deve possuir no mínimo as seguintes características:

- Estrutura Core-XY
- Velocidade de Impressão 245mm/s
- Bloco de aquecimento com 3500mm<sup>3</sup>
- Tamanho de impressão: 250 × 250 × 300 mm
- Função retomar impressão em caso de falta de energia
- Material de impressão: PLA / ABS / PETG
- Modo de operação: Online / Offline (Cabo USB Cartão TF)

|   |                     |         |                   |                |
|---|---------------------|---------|-------------------|----------------|
|  | Código do documento | Revisão | Data de aprovação | Nº. de páginas |
|   | FORM.CL.023         | 6.0     | 24/02/2022        | 2 de 9         |
| <b>FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC</b>  |                     |         |                   |                |

#### **4. GARANTIA DO PRODUTO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1 A contratada garantirá a qualidade do produto pelo período de validade atestado pelo fabricante, a contar da data de entrega à Fundação PTI-BR, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pela própria fabricante ou por indicação nas condições específicas do objeto.

#### **5. DATA E ENDEREÇO DE ENTREGA**

5.1 Os bens deverão, obrigatoriamente, ser entregues no Setor de Recebimento da Fundação PTI-BR, localizado no Bloco 14, Espaço 01 – Sala 01, na Avenida Tancredo Neves, 6731 - CEP 85.867-900 - Bairro Itaipu - Foz do Iguaçu (PR).

5.2 Todas as despesas com a entrega, encargos, impostos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa contratada.

5.3 O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia útil, contados da confirmação do recebimento do pedido de compras ou documento equivalente que o substitua.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento do(s) item(ns) será efetuado no prazo negociado com a Contratada. O prazo de pagamento será contado a partir da data de recebimento do produto.

6.2 Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil (Fundação PTI-BR), CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, situada na Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900 – Bairro Itaipu – Foz do Iguaçu-PR.

6.3 Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o *e-mail*: nfeletronica@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser entregues para a área de recebimento.

6.4 Nos documentos fiscais deverão constar: o número do pedido de compras e número do convênio (4500062045 - Indústria).

#### **7. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

| <b>Centro de Custo</b> | <b>Natureza Orçamentária</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Convênio / Meta Cód. Atividade</b> |
|------------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------------------------|
|                        |                              |                         |                                       |

|  |                     |         |                   |                |
|--|---------------------|---------|-------------------|----------------|
|  <b>PTI</b><br>Parque Tecnológico<br>Itaipu | Código do documento | Revisão | Data de aprovação | Nº. de páginas |
|  | FORM.CL.023         | 6.0     | 24/02/2022        | 3 de 9         |
| <b>FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC</b>   |                     |         |                   |                |

|          |         |         |              |
|----------|---------|---------|--------------|
| 40512001 | 1060107 | 0302142 | BASE.TEC.001 |
|----------|---------|---------|--------------|

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **8.1 Das Obrigações da CONTRATADA**

8.1.1 A CONTRATADA deve cumprir com toda a descrição do objeto constante no Termo de Referência e na sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

### **8.2 Das Obrigações da CONTRATANTE**

8.2.1 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

8.2.2 Permitir o livre acesso do FORNECEDOR nas dependências da Fundação PTI-BR, observadas as normas de segurança da Fundação PTI-BR e da ITAIPU BINACIONAL para os casos em que sejam requeridas a instalação, a substituição ou a devolução do(s) objeto(s);

8.2.3 Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, isto é, àquelas previstas no termo de referência;

8.2.4 Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.2.5 Providenciar os pagamentos ao FORNECEDOR à vista dos documentos fiscais devidamente atestados, nos prazos fixados.

8.2.6 A Fundação PTI-BR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

|   |                     |         |                   |                |
|---|---------------------|---------|-------------------|----------------|
|  | Código do documento | Revisão | Data de aprovação | Nº. de páginas |
|   | FORM.CL.023         | 6.0     | 24/02/2022        | 4 de 9         |
| <b>FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC</b>  |                     |         |                   |                |

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Não atender, sem justificativa, à convocação para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente
- II. Atrasos nas entregas das compras sem justificativas plausíveis, não atendendo aos prazos do Termo de Referência.
- III. Entregas realizadas em desconformidade com o Termo de Referência.
- IV. Apresentar documento falso
- V. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de seleção de fornecedores

|  |                     |         |                   |                |
|--|---------------------|---------|-------------------|----------------|
|  <b>PTI</b><br>Parque Tecnológico<br>Itaipu | Código do documento | Revisão | Data de aprovação | Nº. de páginas |
|  | FORM.CL.023         | 6.0     | 24/02/2022        | 5 de 9         |
| <b>FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC</b>   |                     |         |                   |                |

VI. Afastar ou procurar afastar participante, por meio da violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo

VII. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico

VIII. Incorrer em inexecução contratual

9.2 Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, à CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- I. **Advertência** para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Contratante.
- II. **Multa Moratória**, equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado no instrumento contratual, por dia de atraso.
- III. **Multa compensatória**, de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre ou fraude a avaliação competitiva, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença.
- IV. **Suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR**, por até 2 (dois) anos.

9.3 Na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR deverá ser considerada a dosimetria da penalidade, conforme tabela a seguir:

| <b>INFRAÇÃO</b>   | <b>PENA<br/>(MÁXIMA)</b>  |
|---|---------------------------|
| Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;                    | 04 (quatro) meses         |
| Apresentação de documento falso;  | 12 (doze) meses           |
| Qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;            | 24 (vinte e quatro) meses |
| Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; | 12 (doze) meses           |

|  |                     |         |                   |                |
|--|---------------------|---------|-------------------|----------------|
|  <b>PTI</b><br>Parque Tecnológico<br>Itaipu | Código do documento | Revisão | Data de aprovação | Nº. de páginas |
|  | FORM.CL.023         | 6.0     | 24/02/2022        | 6 de 9         |
| <b>FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC</b>   |                     |         |                   |                |

|   |                 |
|---|-----------------|
| Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico; | 12 (doze) meses |
| Incorrer em inexecução contratual.                                      | 12 (doze) meses |

9.3.1 A sanção de suspensão do direito de participar de processos de e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR para o caso de inexecução contratual deve ser aplicada apenas no caso de inadimplemento grave ou que se entenda que não é dispensável de cumprimento.

9.4 As sanções, previstas na tabela acima, de infração e pena, poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante abaixo, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência dos seguintes termos:

- I. Quando restar comprovado que o fornecedor ou contratado tenha registro, no Cadastro de Fornecedores da Fundação PTI-BR, de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas neste instrumento, nos 24 (vinte e quatro) que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. Quando o fornecedor, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação competitiva; ou
- IV. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

|  |                     |         |                   |                |
|--|---------------------|---------|-------------------|----------------|
|  <b>PTI</b><br>Parque Tecnológico<br>Itaipu | Código do documento | Revisão | Data de aprovação | Nº. de páginas |
|  | FORM.CL.023         | 6.0     | 24/02/2022        | 7 de 9         |
| <b>FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC</b>   |                     |         |                   |                |

9.5 As infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.

9.6 A Fundação PTI - BR poderá rescindir o instrumento contratual caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassarem 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste instrumento contratual.

9.7 Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à Fundação PTI - BR, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.

9.8 As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR, por até 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente às sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à Fundação PTI - BR, decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.

9.9 A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a CONTRATADA tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.

9.10A Fundação PTI - BR reserva-se o direito de deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, as multas aplicadas e a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que a mesma causar à Fundação PTI - BR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.11As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Fundação PTI - BR.

9.12Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o vencimento e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.

9.13A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando a Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil.

9.14A CONTRATADA poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

|  |                     |         |                   |                |
|--|---------------------|---------|-------------------|----------------|
|  <b>PTI</b><br>Parque Tecnológico<br>Itaipu | Código do documento | Revisão | Data de aprovação | Nº. de páginas |
|  | FORM.CL.023         | 6.0     | 24/02/2022        | 8 de 9         |
| <b>FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC</b>   |                     |         |                   |                |

9.15 Da decisão final cabe recurso.

9.16 A não ocorrência das penalidades acima referidas não impede que a Fundação PTI - BR rescinda, unilateralmente, o instrumento contratual.

9.17 No caso de atraso do pagamento por parte da Fundação PTI - BR, a CONTRATADA poderá exigir as penalidades a seguir:

- I. Multa, de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente;
- II. Juros, de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

## **10. OUTRAS INFORMAÇÕES**

*Não se Aplica.*

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), esclarece que a proposta comercial e documentos de habilitação dos fornecedores poderão ser disponibilizados para outros participantes do processo de contratação tendo em vista o direito destes em obter vistas dos elementos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 A Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação PTI-BR e as Minutas de Contrato utilizadas por esta Fundação estão disponíveis no link <https://pti.org.br/pt-br/compras-e-licitacoes>.

11.3 As empresas contratadas pela Fundação PTI-BR devem observar o disposto na Orientação Técnica de Engenharia, Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho disponível no link [https://ptiorgbr-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/suporte\\_pti\\_org\\_br/EYtTHFp9VhBMptxSRvLY\\_3oBAp6CD9wf4OoZyn65ArSceQ?e=M3FFVS](https://ptiorgbr-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/suporte_pti_org_br/EYtTHFp9VhBMptxSRvLY_3oBAp6CD9wf4OoZyn65ArSceQ?e=M3FFVS)

### **Identificação dos Responsáveis pela elaboração deste documento:**

Responsável Técnico: Guilherme Natsutaro Descrovi Nabeyama  
Área: AS.DT

|  |                     |         |                   |                |
|--|---------------------|---------|-------------------|----------------|
|  <b>PTI</b><br>Parque Tecnológico<br>Itaipu | Código do documento | Revisão | Data de aprovação | Nº. de páginas |
|  | FORM.CL.023         | 6.0     | 24/02/2022        | 9 de 9         |
| <b>FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIA NOVO RELC</b>   |                     |         |                   |                |

Data: 28/04/2022

Responsável pelo Centro de Custos: Guilherme Zat

Área: AS.DT

Data: 28/04/2022